MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA COM REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL

MAGNÍFICO REITOR,

_____ (nome social), _____ (nome civil), matrícula SIAPE nº. _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado(a) no(a) Campus/Unidade _____, requer a **CONCESSÃO DE JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA COM REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL**, mediante redução da minha jornada de trabalho de 8h diárias e 40h semanais para ( ) 6h diárias e 30h semanais ou ( ) 4h diárias e 20h semanais, nos termos da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017 e da Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017.

Ciente que:

a) Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor, permitida a delegação de competência, decidir motivadamente sobre o pedido;

b) a preferência na concessão é para servidores com filho de até 6 anos de idade ou responsáveis pela assistência/cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiências elencadas como dependentes, nos termos do art. 217 da Lei nº 8.112, de 1990 e para servidores com maior remuneração;

c) não é permitida a adesão de servidor sujeito à duração de trabalho diferenciada estabelecida em leis especiais;

d) é permitido durante o período em que estiver submetido à jornada reduzida, exercer atividade privada, desde que não configure situações de conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e haja compatibilidade de horário com o exercício do cargo público;

e) é possível, durante o período em que estiver submetido à jornada reduzida, administrar empresa e praticar todas as atividades inerentes a sua área de atuação, incluídas aquelas vedadas em leis especiais, observada a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e participar de gerência, administração ou de comitês de auditoria, conselhos fiscal ou de administração de sociedades empresariais ou simples, hipótese em que não se aplica ao servidor o disposto no inciso X do *caput* do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990. O disposto neste item, aplica-se, pelo período três anos, ao servidor que retornar à jornada integral por ato de ofício da autoridade competente;

f) em caso de interesse em desempenhar outra atividade profissional, deverá ser informado ao IF Baiano para análise de que não há situação de conflito de interesses e que há compatibilidade horária com o trabalho;

g) os servidores que, na data da publicação da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, se encontravam em jornada reduzida de trabalho, não poderão perceber os incentivos pecuniários

regulamentados nesta Portaria em novos requerimentos de redução de jornada pelo prazo de um ano;

h) o servidor que optar pela jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional fará jus ao pagamento adicional de meia hora diária, a partir da data de início da redução de jornada. A hora normal de trabalho do servidor corresponde à divisão da remuneração pela carga horária trabalhada no mês;

i) a jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de ofício, por decisão motivada da administração Pública;

j) O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida, fixada no ato de concessão, sendo vedada a concessão retroativa.

Aguarda deferimento

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) servidor(a)

Manifestação da chefia imediata

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

Manifestação do Diretor Geral

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Diretor Geral